DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público a REPUBLICAÇÃO da data de abertura da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico 64/2021A - EXCLUSIVO ME e EPP - Aquisição de fardamento e equipamentos de proteção e segurança para GCM.

Recebimento das Propostas a partir das 08h30min do dia 28/09/2021.

Abertura das Propostas às 09h00min do dia 08/10/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h30min do dia 08/10/2021.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANO 2021

Ata nº 06 da ordem do dia 15 de setembro de 2021.

Itararé/SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO ANO DE 2021

Local: Sala da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé - APAE

Rua José Maria Gomes Gaya nº 185 – Vila São João

Data: 15 de setembro de 2021. **Horário: 09h00'**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, teve início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itararé, sob a responsabilidade do Presidente Conselheiro Felipe Rodrigues Guimarães, contando com a participação dos seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade e Suplentes do CMDCA: ***a) Representantes do Poder Público:*** 1. Conselheiro Titular Felipe Rodrigues Guimarães; 2. Conselheira Titular Luciana Perucio Silva de Oliveira, 3. Conselheira Suplente Débora Cristina de O. T. Chueri, 4. Conselheira Suplente na Titularidade Marlene Aparecida Ribeiro Barbosa, 5. Conselheira Suplente Rafaela Antunes Plinta, 6. Conselheiro Marcus Vinicius Pereira Gonçalves; ***b) Representantes da Sociedade Civil:*** 7. Conselheiro Titular Maycon Francisco Proença da Silva, 8. Conselheira Sandra Célia Verga de Oliveira, 9. Conselheira Titular Margarete Santos Araújo Lopes, 10. Conselheira Titular Ana Paula de Almeida, e 11. Conselheiro Suplente Wellington de Oliveira. Ainda como convidada a escriturária deste Conselho Sr.ª Ivânia Maria Machado e as Conselheiras Tutelares: Ana Paula da Silva Santos, Raquel Leite Rodrigues; Carla Francine Campos Navalho Gondim, Lucelena Felipe da Silva e Fábio Moreira Assunção. Após a Conferência de quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos dando por aberta a reunião às nove horas e dez minutos para análises e deliberações que seguem: **ITEM 1 – LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** A conselheira secretária, Luciana perguntou se haveria necessidade de proceder a leitura da ata da reunião anterior, visto ter enviado para todos os conselheiros no grupo de WhatsApp para leitura, como nem todos os conselheiros procederam a leitura, foi solicitado que a secretária assim o fizesse, após a leitura o conselheiro tutelar Fábio não concordou com o descrito nas linhas cento e dois

CMDCA ITARARÉ-SP
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

e cento e três da ata, ficando então de darem uma nova redação. Diante ao embate surgido com relação a esta pauta, onde o conselheiro tutelar em sua fala, ao dizer que a situação descrita em ata não era a realidade de trabalho, e diante ao cerceamento da fala do vice-presidente do CMDCA, Maycon, que ao tentar explicar que o que consta na ata foi a fala de uma conselheira e que o então conselheiro tutelar não estava presente na reunião; o Conselheiro Presidente, Felipe, expôs que enquanto ele for presidente do CMDCA não será permitido o cercear da fala de nenhum membro presente na reunião, esclareceu que sim o conselho tutelar tem direito a voz, assim como qualquer pessoa convidada, porém não tem o direito a voto, e cercear a palavra de um conselheiro de direitos, ou de qualquer outra pessoa é inadmissível e fere tal direito instituído pelo estado democrático. Diante os fatos e como o conselheiro tutelar não estava presente na reunião e a fala foi da conselheira tutelar Carla, esta solicitou que a fala permanecesse como estava. Durante a leitura um outro ponto também foi discordado pelo Conselheiro Tutelar Fábio, constantes nas linhas 105 e 116, quando trata da utilização do aplicativo WhatsApp; o referido conselheiro se manifestou contrário à sugestão "se propor novas estratégias do atendimento de denúncias via o aplicativo", ressalta que não é função do Conselho Tutelar executar serviços e sim garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente, é sim função requisitar serviços, e que isso é um assunto não muito esclarecido perante a sociedade, sendo dessa forma contrário utilizar o aplicativo como ferramenta para denúncias, pois existe outros canais como: Disque 100, Ministério Público e Guarda Municipal. O Conselheiro Wellington, concordou com o senhor Fábio, alegando que o aplicativo,não é um canal oficial. O Conselheiro Marcus coloca a necessidade de se fortalecer os canais oficiais, pois muitas pessoas entendem o Conselho Tutelar como braço do Poder Público no que envolve a criança e o adolescente. A Conselheira Rafaela esclareceu que hoje o aplicativo dispõe de respostas programadas, onde por exemplo se alguém entrar em contato a resposta será automática indicando quais os canais de denúncia, que o whats torna-se um meio de informar. O Presidente, Felipe, colocou que entendia que o uso do whats era ponto fechado na última reunião, e que ficou o Conselho Tutelar de enviar uma proposta com novas estratégias, ressaltou que ninguém estaria pedindo que um conselheiro tutelar ficasse vinte quatro horas respondendo a denúncias, bem como esclareceu que o celular particular de uma pessoa não poderia ser um canal de denúncia, mas que o celular do CT que é um órgão público sim deve ser um meio de fortalecer a comunicação. Salientou que a discussão não deveria estar em usar ou não o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

aplicativo e sim em formas de abrir as portas para a sociedade, afinal todas as formas de acesso são pontos de contato da população com os órgãos públicos, o que deve ser discutido sempre é como podemos organizar os acessos. O Conselheiro tutelar Fábio ainda colocou que não concordava, exemplificou algumas situações, mas que a decisão seria da maioria do colegiado, ressaltou não estar nem no grupo do Conselho Tutelar, pois acredita que as discussões devam ocorrer presencialmente entre todos. O Conselheiro Felipe colocou de forma descontraída, que ele deveria sim ser adicionado ao grupo de Whats do Conselho tutelar, pois poderia ele estar infringindo o próprio regimento interno o que poderia prejudica-lo. As conselheiras tutelares Lucelena e Carla solicitaram a possibilidade de adquiri pelo CNPJ da Prefeitura um chip com internet, visto que o chip do celular do CT está vinculado ao CPF de uma das conselheiras. Felipe ressaltou ser totalmente possível e apenas pediu que fosse enviado um ofício com tal solicitação. Após concluída a leitura tem-se por APROVADA a ata, por unanimidade, e seguiu para publicação. **ITEM 2 – APROVAÇÃO DO PROJETO APAE - ACHÉ:** O presidente solicitou a presença da assistente social da APAE, Sr. ª Anuska Righi Maenaka, a qual apresentou o Projeto a ser enviado para ACHÉ, esclarecendo que se refere ao Primeiro Edital Aché "mais vida para você" – FIA e Fundo do Idoso (edital em anexo). Explicou que a entidade terá que captar recursos no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o próximo anos e assim conseguir manter em funcionamento as ações já desenvolvidas, esclarece que esse montante seria além do já recebido através de termo de colaboração com o Poder Público. Assim o investimento do Projeto proposto seria para custear recursos humanos, sendo profissores para a sala de estimulação precoce e atendimento aos autistas, num valor total de R$ 59.258,61 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), a integra do projeto encontra-se em anexo a ata. ***Por unanimidade o Projeto foi APROVADO***. **ITEM 3 – PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE:** A conselheira Luciana relatou que é urgente e necessária a elaboração do referido plano, bem como ressaltou as reiteradas notificações e cobranças do Ministério Público sobre o assunto, assim sendo, para dar continuidade a pauta faz-se necessária a nomeação de uma comissão para a elaboração do respectivo Plano, sendo o CMDCA o responsável por tal articulação e elaboração. Dessa forma os conselheiros deliberam sobre quais órgãos governamentais e não governamentais deverão ser indicados para a composição do referido Plano, sendo um representante titular e um

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

suplente, como segue: Conselho Tutelar, Defesa Social, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, OAB, Polícia Civil, Polícia Militar, Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA, Assessoria Jurídica, Educandário São Vicente de Paulo, Santa Casa de Misericórdia, APAE, Instituto Educacional Guarda Mirim. Aprovada a relação para a Comissão supramencionada, ficou estabelecido o envio de ofício a cada órgão mencionado para que no prazo de quinze dias seja dado início aos trabalhos. Ficará a Sr.ª Ivânia, escriturária do conselho a responsabilidade do envio dos ofícios. Também será notificado ao Ministério Público o andamento das ações. **ITEM 4 – CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES:** O conselheiro presidente perguntou quanto ao andamento das certificações das entidades, sendo então repassado a necessidade de alteração por Resolução ao artigo sexto da Resolução CMDCA nº 01, de 26 de maio de dois mil e dezessete, que traz a documentação necessária para a solicitação de registro, tendo que incluir o Relatório Anual de Atividades do Exercício anterior à data do requerimento. Após o assunto, também ficou estipulado que será encaminhado no prazo máximo de dez dias a todas as entidades e programas, via ofício, a relação de documentos com os modelos, para que até o final de setembro a comissão possa deliberar quanto a aprovação ou não das inscrições e renovações. Solicitado a imprensa municipal a divulgação da abertura para solicitação das inscrições. **ITEM 5 – PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA:** A Conselheira Luciana, expôs sobre a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq – Gestão 2021 -2024, nesse programa o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes, colocando-os no centro das políticas públicas municipais, assim o primeiro passo foi a nomeação de um articulador e coordenador de informações, preenchimento de cadastro comprovando a existência do CMDCA e aceite para o monitoramento e avaliação da participação municipal. Esclareceu que todas as etapas solicitadas foram efetuadas, aguardando as próximas orientações, coloca que a importância de passar ao CMDCA é para que todos tenham conhecimento do programa visto ser o referido conselho responsável pelo monitoramento e avaliação. **ITEM 6 – APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR:** O Presidente, Felipe, perguntou se todos teriam realizada a leitura preliminarmente da nova proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar, como a resposta foi conclusiva, ficou aberto para questionamentos, alterações e/ou acréscimo de algum ponto. Assim sendo foram observadas as necessidades de alteração

CMDCA ITARARÉ-SP
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

assim como segue: a) alterar no artigo décimo oitavo o nome do município, onde consta "prefeitura municipal de Vinhedo", constar "Prefeitura Municipal de Itararé"; b) alterar no artigo décimo nono, parágrafo único, onde consta "conselheiro", constar "colegiado"; c) alterar no artigo vigésimo, onde consta "todas as sextas-feiras", constar "semanalmente, com a presença de três conselheiros"; d) alterar no artigo vigésimo terceiro, alínea dois onde consta "estagiário estudante de direito" constar "estagiário, preferencialmente, estudante de direito e/ou guardinha mirim com idade superior a dezoito anos"; e) alterar o artigo vigésimo quinto, parágrafo primeiro onde consta "todas as sextas-feiras, às 9 horas", constar "semanalmente com data e horário a ser definido previamente". Após as notificações para as alterações, o Presidente deu o prazo de um dia útil para o envio do regimento corrigido, para que assim já ficasse marcado uma reunião extraordinária para a data de dezesseis de setembro de dois mil e vinte um, às nove horas da manhã na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como pauta a releitura e aprovação final do regimento. Havendo concordância de todos abriu-se para assuntos diversos. **ITEM 7 – ASSUNTOS DIVERSOS:** O presidente, Felipe, solicitou aos conselheiros tutelares o envio para o CMDCA no último dia útil de cada mês, a escala do plantão e reuniões do mês subsequente. A conselheira Luciana perguntou se os funcionários (escriturária e motorista) utilizam para frequência o cartão ponto ou livro de frequência, foi repassado pelos conselheiros que todos utilizam do cartão ponto, ficando então estipulado que não há necessidade de envio à Secretaria de Desenvolvimento Social da folha ponto, e sim a frequência com as devidas justificativas. Também ficou definido que a escriturária terá a chave da sede do conselho tutelar e será responsável por abrir e fechar o local, tal ato será repassado para o Secretário de Administração para estabelecer a nova sistemática. Os conselheiros tutelares solicitaram uma visita dos conselheiros de direitos à sede para verificarem as demandas urgentes e emergenciais, tanto estruturais como de material de equipamento, bem como solicitaram a possibilidade de crachá e uniforme, ter o telefone de plantão e os carros do CT adesivados. A Conselheira Lucelena entregou a minuta da Lei Orgânica Nacional do Conselho Tutelar, solicitando quanto a Lei Municipal, bem como a alteração da Lei Municipal nº 3.610, de 13 de outubro de 2014, que dispõe e estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **ENCERRAMENTO -** nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou que a escriturária do órgão oficie o Ministério Público acerca da presente reunião, bem como encaminhe a cópia da ata, agradeceu a participação de

CMDCA ITARARÉ-SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Telefone – (15) 3532-4484- E-mail cmdca@itarare.sp.gov.br
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

todos, declarando encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada por mim, Luciana Perucio Silva de Oliveira, assinada e aprovada por todos os presentes.

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Felipe Rodrigues Guimarães
Débora Cristina de O. T. Chueri
Rafaela Antunes Plinta
Maycon Francisco Proença da Silva
Sandra Célia Verga de Oliveira
Margarete Santos Araújo Lopes
Marlene Aparecida Ribeiro Barbosa
Ana Paula de Almeida
Wellington de Oliveira
Ivânia Maria Machado
Ana Paula da Silva Santos
Raquel Leite Rodrigues
Carla Francine Campos Navalho Gondim
Lucelena Felipe da Silva
Fábio Moreira Assunção